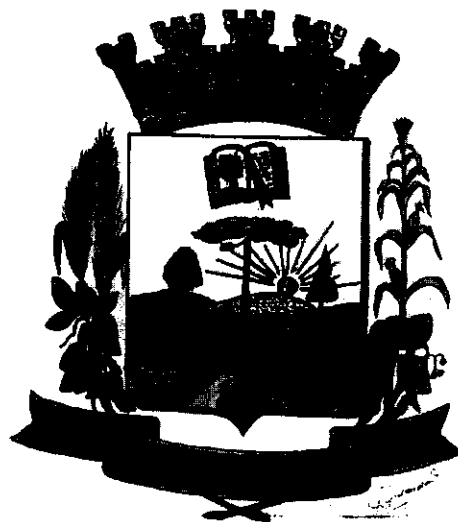
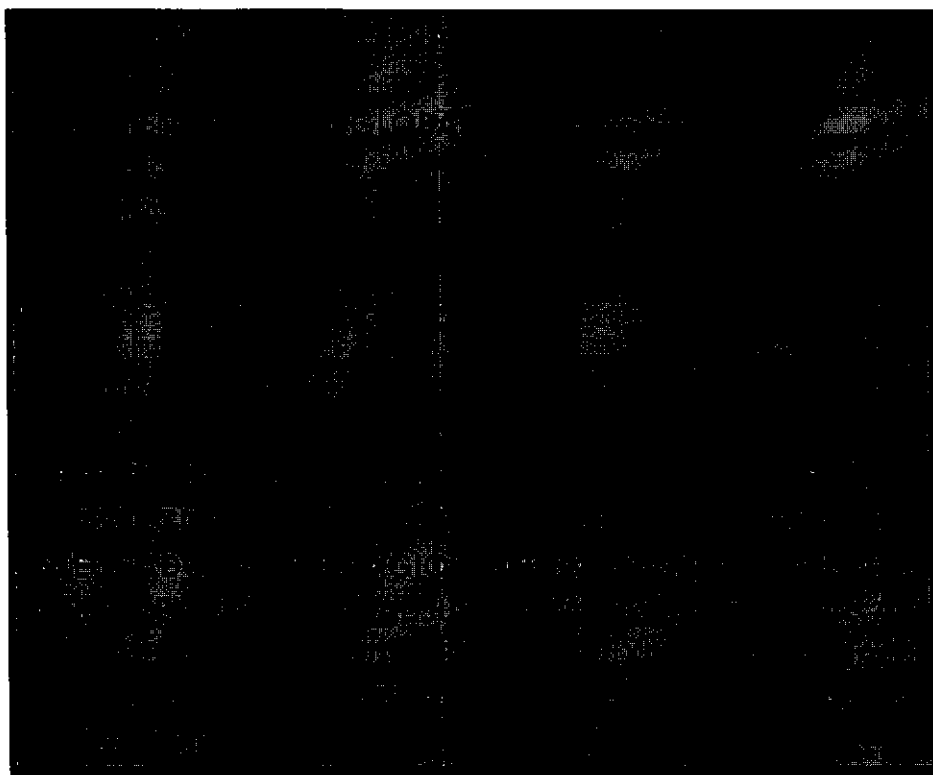
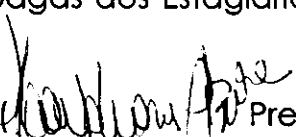




PROCESSO LICITATÓRIO



No dia seis do mês de maio de 2013 foi protocolada e autuada sob o nº 053/2013 a presente licitação, modalidade Pregão, na forma Presencial que será regida pela lei 8.666/93, e suas alterações, tendo por objetivo a fixar o percentual de remuneração proporcional a ser pago à Instituição Integradora de Estágios Supervisionados que vier a ser vencedora e adjudicada, proporcional ao número e valor das Bolsas Auxílio pagas aos Estagiários, em atendimento a Lei Federal nº 11.788/2008.

Eu, Haydiane Cristina Bora  Presidente da Comissão de Licitação fiz constar este termo, o qual subscrevo.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: administracao@fernandespinheiro.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2013

De: Secretaria GERAL

Para: Departamento de Compras e Licitações

Objeto: fixar o percentual de remuneração proporcional a ser pago à Instituição Integradora de Estágios Supervisionados que vier a ser vencedora e adjudicada, proporcional ao número e valor das Bolsas Auxílio pagas aos Estagiários, em atendimento a Lei Federal nº 11.788/2008

Servimo-nos do presente para solicitar junto a este setor a aquisição de **Instituição Integradora de Estágios Supervisionados**.

Fernandes Pinheiro, 06 de maio de 2013.

Ana Sabrina Tullio Cappelletti Perrelli
Secretária de Administração



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: contabilidade@fernandespinheiro.pr.gov.br

000003

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2013

De: Secretaria Municipal de Finanças – Departamento de Contabilidade

Para: Departamento de Compras e Licitações

Objeto: fixar o percentual de remuneração proporcional a ser pago à Instituição Integradora de Estágios Supervisionados que vier a ser vencedora e adjudicada, proporcional ao número e valor das Bolsas Auxílio pagas aos Estagiários, em atendimento a Lei Federal nº 11.788/2008

Valor Máximo Estimado: R\$ 217.800,00 (duzentoe e dezessete mil e oitocentos reais)

Atendendo à solicitação supra, informamos que existe recurso financeiro para pagamento em 2013, e que existe Dotação Orçamentária, sob a seguinte Rubrica para os seguintes departamentos e/ou secretarias:

04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.02012-004 MANTER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

812.000,00

000290 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

JURÍDICA

06 SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES

06.001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO EDUCAÇÃO

12.361.06012-010 MANTER O DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE

EDUCAÇÃO

000480 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

JURÍDICA

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

07.001 FDO MUN. SAUDE -DEPTO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.07012-020 GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 2.107.300,00

001060 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

JURÍDICA

09 SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

09.001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: contabilidade@fernandespinheiro.pr.gov.br

00:004

15.451.09012-039 MANTER O DEPARTAMENTO DE OBRAS E
URBANISMO 444.000,00

001740 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA

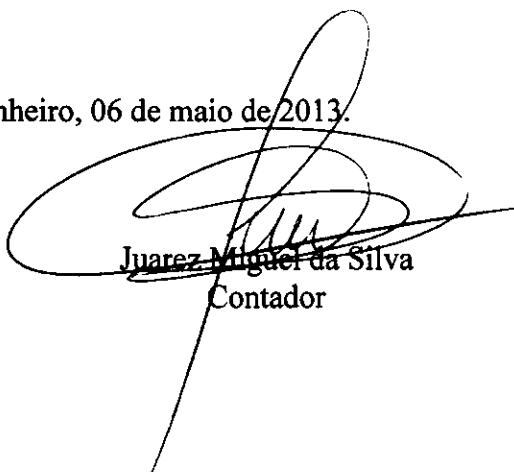
09 SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

09.003 DIVISÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO

26.782.09022-045 MANTER O DEPARTAMENTO RODOVIARIO
1.288.000,00

001940 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA

Fernandes Pinheiro, 06 de maio de 2013.



Juarez Miguel da Silva
Contador



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: juridico@fernandespinheiro.pr.gov.br

001005

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2013

De: Departamento Jurídico

Para: Departamento de Compras e Licitações

Objeto: fixar o percentual de remuneração proporcional a ser pago à Instituição Integradora de Estágios Supervisionados que vier a ser vencedora e adjudicada, proporcional ao número e valor das Bolsas Auxílio pagas aos Estagiários, em atendimento a Lei Federal nº 11.788/2008

Analizando as informações contidas neste processo administrativo de licitação e em atendimento a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Federal nº 10.520/2020 e demais alterações e complementos, sou de Parecer Favorável à elaboração do Processo Licitatório na modalidade de Pregão, na forma Presencial.

Fernandes Pinheiro, 06 de maio de 2013.


Felipe Marochi Fillus
Assessor Jurídico



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: prefeitura@fernandespinheiro.pr.gov.br

001 006

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

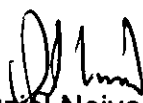
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

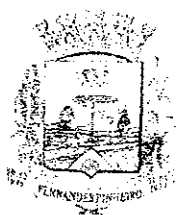
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 140/2013

Objeto: fixar o percentual de remuneração proporcional a ser pago à Instituição Integradora de Estágios Supervisionados que vier a ser vencedora e adjudicada, proporcional ao número e valor das Bolsas Auxílio pagas aos Estagiários, em atendimento a Lei Federal nº 11.788/2008

Analisando os pareceres a mim encaminhados pelos Departamentos competentes, autorizo a abertura de Processo Licitatório, consoante previsão do Artigo 38 da Lei 8.666/93, desde que cumpridas as formalidades legais.

Fernandes Pinheiro, 06 de maio de 2013.


Oziel Neiverth
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

E-MAIL: prefeitura@fernandespinheiro.pr.gov.br

Avenida Remis João Loss, 600 Centro Fernandes Pinheiro

CNPJ 01619323/0001-20 FONE/FAX (042) 3459-1109 CEP 84535-000

007

LEI Nº. 376/2009.

SÚMULA: Dispõe sobre estágio de estudantes, estabelece valores da bolsa-auxílio, e dá outras providências.

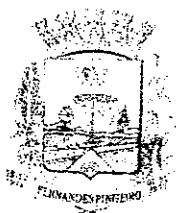
A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. – Os estudantes que estejam freqüentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos, poderão ser beneficiados pela concessão de oportunidades de estágio, nos termos da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, através de contrato firmado entre a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro e o Centro de Integração Empresa Escola – CIEE ou outra Empresa do gênero devidamente contratada, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Único: Para fazer jus à concessão do estágio, o estudante estagiário deverá atender aos critérios estabelecidos na legislação federal que dispõe sobre o estágio de estudantes, bem como aos critérios, normas e legislação Municipal, necessários à formalização do estágio.

Art. 2º. – O número de estagiários obedecerá às proporções estabelecidas nos incisos e parágrafos do Artigo 17 da Lei Federal nº 11.788/2008.

Art. 3º. – Em obediência ao artigo 11 da Lei Federal nº 11.788/2008, a duração do estágio não poderá exceder a 02 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

E-MAIL: prefeitura@fernandespinheiro.pr.gov.br

Avenida Remis João Loss, 600 Centro Fernandes Pinheiro

CNPJ 01619323/0001-20 FONE/FAX (042) 3459-1109 CEP 84535-000

Art. 4º. – A jornada de atividade em estágio será definida de comum acordo entre as partes envolvidas no processo, devendo ser compatível com as atividades escolares e não ultrapassar as jornadas diárias e semanais estabelecidas nos incisos I e II do artigo 10 da Lei Federal nº 11.788/2008, à exceção do previsto no §1º do referido dispositivo.

Art. 5º. – O estágio seja obrigatório ou não obrigatório, conforme definições constantes do artigo 2º e seus parágrafos da Lei Federal nº 11.788, não cria vínculo empregatício em qualquer hipótese.

Art. 6º. – Será compulsória a concessão ao estagiário de bolsa-auxílio ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada quando se tratar da hipótese de estágio não obrigatório.

§1º - Fica ainda garantida ao estagiário a concessão de auxílio-transporte, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 11.788/2008.

§2º - Quando se tratar de estágio obrigatório, poderão também ser concedidos a bolsa-auxílio e o auxílio-transporte, a critério do Executivo.

Art. 7º. – A bolsa-auxílio e o auxílio-transporte terão os seguintes valores:

I – Estudantes com jornada de atividade em estágio de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais:

a) bolsa-auxílio no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) e auxílio-transporte de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

II – Estudantes com jornada de atividade em estágio de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais:

a) bolsa-auxílio no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) e auxílio-transporte de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Art. 8º. – Assegura-se ao estagiário período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente nas férias escolares, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 01 (um) ano.

§1º - O recesso será remunerado quando o estagiário receber bolsa-auxílio ou outra forma de contraprestação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

E-MAIL: prefeitura@fernandespinheiro.pr.gov.br
Avenida Remis João Loss, 600 Centro Fernandes Pinheiro
CNPJ 01619323/0001-20 FONE/FAX (042) 3459-1109 CEP 84535-000

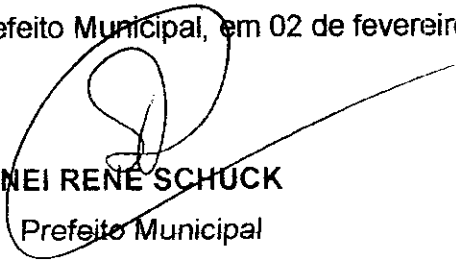
§2º - Os dias de recesso previstos neste artigo serão concedidos de maneira proporcional nos casos de o estágio ter duração inferior a 01 (um) ano.

Art. 9º. - Aos critérios e normas não definidos na presente Lei, aplicar-se-á subsidiariamente a Lei Federal nº 11.788/2008, bem como as regulamentações posteriores estabelecidas pelo Governo Federal.

Art. 10 – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 11 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 02 de fevereiro de 2009.


NEI RENÉ SCHUCK
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

001010

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2013

EMISSÃO: 06/05/2013

ABERTURA: 23/05/2013 às 09:30 HORAS

1- PREÂMBULO:

1.1 - A **Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro**, através da Comissão de Licitação, com a devida autorização do chefe do poder executivo municipal, e em conformidade com a Lei nº. 8666/93 e demais alterações introduzidas pela Lei n.º 8883/94, e ainda pela Lei 123/2006, informa aos interessados, que no **dia 06 de maio de 2013, às 09:30 horas, na Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, sito à Av. Remis João Loss, nº 600, nesta cidade**, estará reunida para proceder a abertura dos envelopes contendo habilitação e propostas de preço, na modalidade de PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, tendo como objeto o **percentual de remuneração à Agência Integradora dos Estágios supervisionados em atendimento a Lei Federal nº 11.788/2008** oferecidos pela Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro.

1.2 - O recebimento dos envelopes será realizada até o dia 23/05/2013, às 09:30 horas, de acordo com a legislação vigente mencionada no preâmbulo deste Edital, sendo conduzida pelo pregoeiro designada pela Administração Municipal de Fernandes Pinheiro-PR e responsável pelo processamento e julgamento.

1.3 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

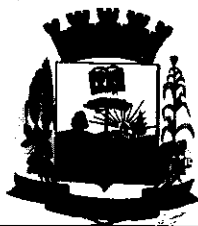
2 - OBJETO

2.1 - A presente licitação tem como objeto **fixar o percentual de remuneração proporcional a ser pago à Instituição Integradora de Estágios Supervisionados que vier a ser vencedora e adjudicada, proporcional ao número e valor das Bolsas Auxílio pagas aos Estagiários, em atendimento a Lei Federal nº 11.788/2008, conforme descritivo especificado no Anexo I deste edital.**

3- DO EDITAL

3.1 - O presente Edital de Pregão, na forma presencial para Registro de Preços estará à disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitação. A retirada do mesmo poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 9:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, mediante assinatura de recebimento.

3.2 - Integram o presente Edital, os seguintes documentos:



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

00011

Anexo I – Descritivo;

Anexo II - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (pré-habilitação);

Anexo III - Modelo de Credenciamento;

Anexo IV - Modelo de Proposta Comercial;

Anexo V – Declaração de Idoneidade e Inexistência de Fato Superveniente;

Anexo VI - Declaração de não existência de trabalhadores menores;

Anexo VII – Declaração de Instalação de Escritório;

Anexo VIII – Declaração de Enquadramento de ME ou EPP;

Anexo IX – Minuta de Ata de Registro de Preços.

4. INSTRUÇÕES E NORMAS PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1 - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

4.1.1 - A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos para a Licitação na Modalidade de Pregão, devendo ser interposta no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro-PR.

4.1.2 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.2 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

5 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

5.1 - No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes protocolados **01** – Proposta de Preços e **02** – Documentos de Habilitação, em dois envelopes distintos, lacrados e com a seguinte descrição:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº

053/2013

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

CNPJ:

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº

053/2013



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

001012

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

CNPJ:

5.2 - Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

5.3 - O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o órgão promotor da licitação, observada as prescrições da legislação específica;

5.4 - Após a entrega dos envelopes, não serão aceitas juntada ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preço ou condições.

5.5 - O envelope contendo a documentação de habilitação do licitante, autor da melhor proposta, será aberto para avaliação do atendimento das exigências consignadas no edital, sendo que os demais envelopes contendo a documentação das empresas não vencedoras serão devolvidos fechados aos devidos representantes registrado em Ata;

5.6 - Caso o envelope com a indicação externa "PROPOSTA DE PREÇO" não possua o conteúdo exigível neste procedimento licitatório, estará o licitante automaticamente excluído, **independentemente** do conteúdo do outro envelope.

5.7 - A impugnação de interessados contra as ofertas e os documentos apresentados por concorrentes deverá ser feita nessa reunião, exclusivamente pelas pessoas credenciadas para representar as empresas em nome das quais pretendam registrar as impugnações.

6 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 - Somente poderão apresentar propostas as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo e que satisfaçam integralmente as condições deste edital e anexos, desde que:

a) desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;

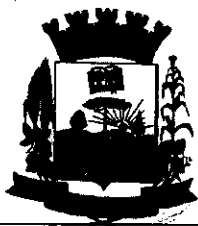
b) atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital;

c) Seja de utilidade pública federal e/ou estadual.

6.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas físicas ou jurídicas:

a) concordatárias, em processo de falência ou insolvência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;



c) que estejam reunidas em consórcio, por meio de um ou mais de um consórcio ou isoladamente;

d) estrangeiras que não funcionem no País;

e) inadimplentes com o Município ou cujo (s) diretor (es) tenha (m) participado de outra empresa que, também, se tornou inadimplente perante o Município;

f) empresas em atraso no cumprimento de obrigação assumida com o Município, até o seu efetivo cumprimento.

6.3 - Cada licitante terá um único representante nesta licitação que, por sua vez, somente poderá representar uma única empresa licitante.

7- DA PRÉ-HABILITAÇÃO

7.1 - Os licitantes deverão apresentar **Declaração** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no **Anexo II**, diretamente o pregoeiro, no início da sessão, **juntamente com o Credenciamento conforme item 8.**

7.2 - A **não apresentação desta declaração constante no Anexo II** implicará na **exclusão** do interessado nesta licitação.

8 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

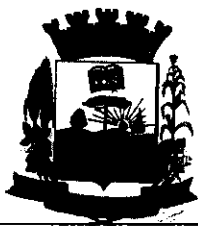
8.1 **Só poderá deliberar em nome do licitante, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame:**

6.1.1 Apresentando o original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo da empresa acompanhado da carteira de identidade do representante, provando ser proprietário ou sócio da empresa proponente;

6.1.2 Através de Procuração, outorgado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida, com apresentação do Ato Constitutivo da empresa que comprove a representação legal do outorgante na forma original ou cópia autenticada, atribuindo a Procuração poderes expressos para o seu representante formular ofertas e lances de preços na sessão, manifestar a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

6.1.3 Através de Carta de Credenciamento (Modelo no Anexo III), outorgado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida, com apresentação do Ato Constitutivo da empresa que comprove a representação legal do outorgante na forma original ou cópia autenticada, devendo o Credenciado apresentar o documento de R.G ou Carteira de Habilitação para comprovação do credenciamento.

8.2 Os documentos de **ATO CONSTITUTIVO** deverão ser apresentados conforme expressos nos itens **8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, DE FORMA INDEPENDENTE** da fotocópia apresentada no Envelope de Habilitação, **OU SEJA**, o envelope de Habilitação deverá conter uma via do documento conforme exigido no item 13 deste Edital e o representante, credenciado ou procurador deverá apresentar



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

00/014

uma outra via do documento ou na sua forma original.

8.2.1 Não poderá ser aberto o envelope de Habilitação para comprovação de poderes de credenciamento.

9 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 - A apresentação de proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

- a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e obteve do pregoeiro todas as informações necessárias para a sua formulação;
- b) Considerou que os elementos desta Licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente condizente com o objeto licitado;
- c) Sendo vencedor da Licitação, assumirá integral responsabilidade pelo perfeito e completo fornecimento do objeto em todas as fases;

10 - DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

10.1 - A proposta de preço – Envelope nº. 02 - será recebida em 1 (uma) via datilografada, impressa ou manuscrita em letra legível, de preferência em papel timbrado da empresa, assinada em sua última folha pelos proponentes ou seus procuradores autorizados, sem entrelinhas, rasuras ou borrões, com indicação do número deste Edital, e deverá conter: razão social, CNPJ, endereço, conforme Modelo de Proposta de Preço (anexo IV), e deverão constar:

- a) - Indicação do Percentual de Remuneração incidente sobre o preço máximo dos serviços de controle e administração de Estágios supervisionados previsto no item 10.5 deste edital, em percentual (%) único e por extenso, limitado a uma casa decimal;

I - O Percentual de Remuneração proposto deve limitar-se ao máximo de 10% (dez por cento), conforme item 12 do Edital, conforme exemplos de 8%, 6,4%, etc., ocorrendo com os percentuais propostos a classificação e posterior apresentação de lances em valores decrescentes.

- b) Deverão ser considerados no cálculo da prestação obrigacional, todos os custos, incluindo: mão de obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte, equipamentos e outras despesas inerentes à obrigação de administrar os Estágios dos Estudantes em exercício e a serem admitidos como Estagiários nos serviços que a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro oferece;

- c) Conforme a especificação do objeto, observadas as características do serviço de integrar e administrar os Estágios Supervisionados anunciando no presente instrumento convocatório.

- d) O prazo de validade da proposta estabelecido no item 11.1;

10.2 - O percentual de desconto proposto pela licitante será de sua exclusiva e total responsabilidade, não lhe cabendo o direito de pleitear sua



alteração.

10.3 - A falta de assinatura na proposta poderá ser suprida pelo representante legal da empresa, desde que presente à reunião de abertura dos envelopes "Proposta".

10.4 - Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de funcionário.

10.5 - Os preços referenciais dos montantes mensais serão obtidos no Memorial Descritivo em que se prevê a oscilação de Estagiários de Nível Médio, Técnico e Superior, e a PROPOSTA será expressa em Percentual de Remuneração sobre o Valor Máximo de Bolsas Auxílios, conforme determinado na Lei Municipal nº 376/2009.

10.6 - Serão, ainda, desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) as que contiverem opções de preços alternativos;
- c) as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente;
- d) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

10.7 Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste Edital, a mesma deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas no mesmo e seus anexos, sob pena de **desclassificação**.

11 - DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

11.1 - Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, contado a partir da sua data de entrega.

12 - DO VALOR MÁXIMO

12.1 - O Percentual de Remuneração máximo sobre os serviços de controle e administração de Estágios Supervisionados será de 10% (dez por cento) sobre o montante de Bolsas Auxílio a serem pagas mês a mês na vigência da Ata de Registro de Preços.

13 - HABILITAÇÃO

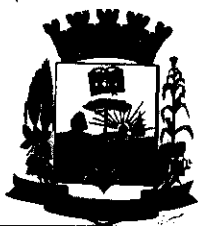
13.1 - REGULARIDADE JURÍDICA

13.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

13.1.2 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

13.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

13.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

001016

sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBS: O documento de habilitação jurídica deverá expressar objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação.

13.2 - REGULARIDADE FISCAL

13.2.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

13.2.2 - prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – Certidão de Regularidade de Situação (CRS);

13.2.3 - prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS) – Certidão Negativa de Débito (CND);

13.2.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do domicílio ou sede do proponente, e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

13.2.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente;

13.2.6 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente;

13.2.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme determina a Lei Federal nº 12.440/2011.

13.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.3.1 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

13.3.2 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de no máximo 60 (sessenta dias) anteriores ao recebimento da documentação e das propostas, quando não houver explicitação do prazo de validade na respectiva certidão;

13.3.3 - Comprovação da boa situação financeira da empresa, através do cálculo de índices contábeis abaixo solicitados, em atendimento a nova legislação de 2008 não aplicáveis as empresas consideradas ME ou EPP:

Para Empresas consideradas Microempresas ou Empresa de Pequeno

Porte:

13.3.4 - LC (Liquidez Corrente) através da fórmula:



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

003 017

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

AC – Ativo circulante

PC – Passivo circulante

A LC (Liquidez Corrente) deverá ser superior a **(1,00)**.

13.3.5 - LG (Liquidez Geral) através da fórmula:

$$LG = \frac{AC+RLP}{PC+ELP}$$

Onde:

AC – Ativo Circulante

RLP – Realizável a Longo Prazo

PC – Passivo Circulante

ELP – Exigível a Longo Prazo

A Liquidez Geral (LG) deverá ser superior a **(1,00)**.

13.3.6 - GE (Grau de Endividamento) através da fórmula :

$$GE = \frac{PC+ELP}{AC+RLP+AP}$$

Onde:

PC – Passivo circulante

ELP – Exigível a Longo Prazo

RLP – Realizável a Longo Prazo

AP – Ativo Permanente

O GE (Grau de Endividamento) deverá ser inferior a **(0,50)**.

Para Empresas que não se enquadram como ME ou EPP:

13.3.7 - LC (Liquidez Corrente) através da fórmula:

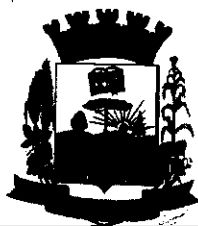
$$LC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

AC – Ativo circulante

PC – Passivo circulante

A LC (Liquidez Corrente) deverá ser superior a **(1,00)**.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

00108

13.3.8 - LG (Liquidez Geral) através da fórmula:

$$LG = \frac{AC+RLP}{PC+PNC}$$

Onde:

AC – Ativo Circulante

RLP – Realizável a Longo Prazo

PC – Passivo Circulante

PNC – Passivo Não Circulante

A Liquidez Geral (LG) deverá ser superior a **(1,00)**.

13.3.9 - GE (Grau de Endividamento) através da fórmula :

$$GE = \frac{PC+PNC}{AC+RLP+Int.}$$

Onde:

PC – Passivo circulante

PNC – Passivo Não Circulante

RLP – Realizável a Longo Prazo

AP – Ativo Permanente

Int. - Intangível

O GE (Grau de Endividamento) deverá ser inferior a **(0,50)**.

13.3.10 - Comprovação de Capital Social ou de patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do total do valor global previsto para esta licitação, devendo ser feita relativamente à data da proposta da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida à atualização para esta data através de índices oficiais.

13.3.11 - As licitantes que não apresentarem a documentação de habilitação exigida ou apresentarem incompleta, incorretos ou validade expirada, serão inabilitadas, não se admitindo, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para a complementação destes documentos.

13.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.4.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 5 (cinco) atestados de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados na entidade profissional competente, nos termos do art. 30, §1º, da Lei nº. 8.666/93, com o fim de comprovar a capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, com



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

001 019

indicação do período de execução do serviço para comprovação de períodos ininterruptos, qualidade do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições do fornecimento.

13.4.2 - Comprovação de registro da proponente em entidade profissional competente, inclusive demonstrando o Responsável Técnico devidamente habilitado na Entidade;

13.4.3 - Comprovação de Patrimônio Líquido ou Capital Social de 10% (dez por cento) do valor máximo dessa licitação.

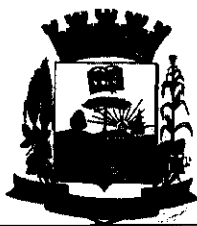
13.4.4 - Declaração de Idoneidade e Inexistência de Fato Superveniente, conforme o modelo do **Anexo V**, assinada pelo representante legal da licitante;

13.4.5 - Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9.854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, conforme modelo **anexo VI**.

13.4.6 - Declaração de que a empresa proponente, no caso de não possuir sede ou filial no Município de Fernandes Pinheiro ou Região AMCESPAR, comprovada através da Documentação, se compromete em instalar escritório em Fernandes Pinheiro ou Região AMCESPAR, no prazo máximo de 10 (dez) dias da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, o qual servirá de sede administrativa para as atividades de recrutamento, documentação e coordenação dos estágios junto a Prefeitura Municipal, conforme modelo **anexo VII**.

13.4.7 - Apresentar Declaração de que irá apresentar, se vencedor, até a assinatura da Ata de Registro de Preços, os Termos de Convênio firmados, no mínimo com as Instituições abaixo nominadas, com devida vigências dos Termos:

- a) Universidade Estadual do Centro Oeste – UNICENTRO
- b) Faculdade Internacional de Curitiba – FACINTER
- c) Colégio Estadual João XXIII de Irati
- d) Instituto Federal do Paraná – IFPR
- e) Colégio Estadual Duque de Caxias de Irati
- f) Colégio Estadual São Vicente de Paulo de Irati
- g) Colégio Estadual Getúlio Vargas em Fernandes Pinheiro
- h) Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC
- i) Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos de Irati
- CEEBJA Irati
- j) Colégio Estadual Antonio Xavier da Silveira em Irati
- k) Centro Estadual Florestal de Educação Profissional Presidente Costa e Silva
- l) Centro de Ensino Superior dos Campos Gerais – CESCAGE
- m) Colégio Estadual Genny Kuller em Fernandes Pinheiro



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

001020

- n) Faculdade Educacional de Ponta Grossa
- o) Centro de Educação Profissional Futura
- p) Universidade Estadual de Ponta Grossa – UEPG

13.5 - Os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou autenticado por servidor desta Administração Pública Municipal, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da Internet;

13.6 - O pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº. 8.666/93.

13.7 - Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o pregoeiro fará imediata convocação da empresa autora da proposta classificada em segundo lugar, para apresentar sua documentação de habilitação, e assim sucessivamente, até encontrar a proponente que atenda, integralmente, os requisitos de habilitação exigidos no Edital e ou Aviso Específico.

13.8 – **Em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na própria sessão, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante, ressalvados os direitos adquiridos pela Lei 123/2006.**

13.9 – Após a análise da documentação, os membros da Equipe de Apoio e o pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

13.10 - Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

14 - SESSÃO DO PREGÃO

14.1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

14.2 - Classificação das propostas comerciais

14.2.1 – Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, o(a) Pregoeiro(a) verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais do edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

007 021

14.2.2 – Dentre as propostas aceitas, o(a) Pregoeiro(a) classificará em primeiro lugar a proposta de menor preço global, assim considerado o maior desconto sobre o preço máximo fixado no item 10.5 deste edital;

14.2.3 - Serão abertos, na presença dos interessados, os envelopes que contiverem as propostas de preço, as quais serão analisadas quanto à compatibilidade com as exigências deste edital, sendo classificadas as que apresentarem valores sucessivos e inferiores, em até 10% (dez por cento), relativamente à de maior desconto.

14.2.4 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas em valores sucessivos e inferiores, em até 10% (dez por cento), relativamente à de maior desconto, o pregoeiro classificará as melhores, até o máximo de três (inclusive a de menor preço).

14.2.5 - A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

14.2.6 - Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

15 – LANCES VERBAIS

15.1 – Aos licitantes classificados na forma do item 14.2 do edital, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de percentuais distintos e crescentes, a partir do autor da proposta classificada que ofertou o maior percentual de desconto sobre os serviços.

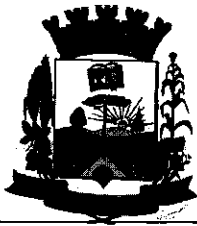
15.2 - Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

15.3 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante do prosseguimento na etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de posterior ordenação das propostas.

15.4 - Se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

15.5 - Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, pelo pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do pregoeiro até nova sessão de continuidade do julgamento.

15.6 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, O SR. PREGOEIRO SOLICITARÁ AOS PARTICIPANTES QUE AS EMPRESAS ENQUADRADAS COMO MICRO-EMPRESAS (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) APRESENTEM A DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO CONFORME MODELO DO ANEXO VIII. Havendo a manifestação de empresas enquadradas conforme a determinação da Lei 123/2006, o Sr. Pregoeiro irá classificar as empresas que estejam no limite de 5% do maior para o menor percentual de desconto



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

001022

apresentado para que, dentro desse limite, as empresas enquadradas como ME ou EPP apresentem, na ordem de classificação, oferta superior a melhor oferta classificada. Sendo o primeiro classificado já uma empresa enquadrada como ME ou EPP, decai o direito das demais ofertarem lances. Não sendo a primeira classificada enquadrada como ME ou EPP, será aberto o lance obedecendo a ordem de classificação das ME ou EPPs, sendo encerrado a fase de lances com a primeira empresa enquadrada que apresente lance.

15.7 – Encerrada a análise das Micro-empresas e Empresas de Pequeno Porte, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que tiver apresentado a melhor oferta, para confirmação das exigências habilitatórias constantes no item 13 deste Edital.

15.8 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

16 – JULGAMENTO

16.1 – Após o oferecimento de propostas das empresas habilitadas, bem como eventual oferta de lances verbais e também atendendo o critério de desempate da Lei 123/2006, serão classificadas as de ordem decrescente dos percentuais de desconto propostos pelos licitantes, considerando-se vencedor aquele que apresentar o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** sobre o total mensal pago em Bolsas Auxílio cujo percentual máximo anunciado é de 10% (dez por cento), fixado no item 12.1 deste edital;

16.2 – Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

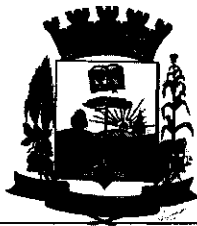
16.3 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

16.4 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço de desconto seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

16.5 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

16.6 – Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

16.7 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, pela ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

001023

descontos, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

16.8 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um maior desconto.

16.9 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes presentes.

17 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1 - O fornecimento dos serviços em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital, nos termos do art. 69 da lei nº. 8.666/93.

18 – PRAZOS E CONDIÇÕES DA DISPONIBILIZAÇÃO DOS ESTAGIÁRIOS

18.1 - Os estagiários demandantes de oportunidade perante esta Prefeitura Municipal deverão ser cadastrados e vinculados pelas IES ao Sistema de Estágios Supervisionados da Integradora adjudicada, em, no máximo 15 (quinze) dias da solicitação do Departamento de Recursos Humanos deste ente público, e disponibilizados para o exercício das tarefas e serviços de estágio cominadas nas diversas repartições do mesmo.

19 - RECURSOS

19.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

19.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

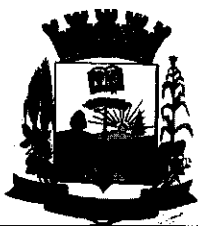
19.3 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

19.4 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.5 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

20 - ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

20.1 - Inexistindo manifestação recursal, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a conseqüente homologação



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

001024

do resultado pela Autoridade Competente.

20.2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

21 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de Ata de Registro de Preços conforme minuta do **Anexo IX**, em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

21.2 - O Município de Fernandes Pinheiro poderá quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços ou aceitar outro instrumento hábil, no prazo e condições estabelecidos neste Edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos descontos, atualizados de conformidade com o presente Edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

21.3 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

22 - DA VIGÊNCIA

22.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 13 (treze) meses, contados a partir da data de assinatura, improrrogáveis.

23 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

23.1 - O pagamento de cada fatura mensal correspondente ao percentual de desconto da proposta vencedora adjudicada na licitação para o programa de Estágios Supervisionados, será feito usualmente até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês em que o serviço foi executado, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços;

23.2 - É condição para o pagamento a apresentação de nota fiscal correspondente à execução do objeto deste certame, a qual deverá ser certificada pelo Departamento de Recursos Humanos o recebimento dos serviços, bem como a comprovação de sua regularidade para com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

23.3 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;

23.4 - O contratado é obrigado, por força do disposto no art. 69, da Lei nº. 8.666/93, a reparar, corrigir e substituir, às suas expensas, no todo ou em



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

003.025

parte, o objeto da Ata de Registro de Preços em que se verificarem falhas dos estagiários atuantes, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação expedida pela Diretoria de Recursos Humanos, atestando inadimplemento contratual nos termos previstos no presente Edital e no instrumento contratual.

23.5 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações orçamentárias:

TODOS OS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS

3.3.90.3900.00.00 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Juridica

24 – DO ADITIVO

24.1 - A EMPRESA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Ata de Registro de Preços, conforme o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

25 - DO CANCELAMENTO DA LICITAÇÃO

25.1 - A licitação poderá ser cancelada nos seguintes casos:

a) Pelo órgão, quando o mesmo constatar que o fornecedor esteja definitivamente ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação ou pela não observância das normas legais.

b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pelo Município de Fernandes Pinheiro, nos termos legais;

c) Por relevante interesse do Município de Fernandes Pinheiro, devidamente justificado.

26- DA RESCISÃO

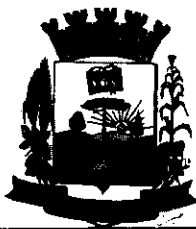
26.1 - Caberá rescisão do presente instrumento caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, implicando na aplicação da multa administrativa de 10% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

26.2 - A Empresa reconhece os direitos da Prefeitura Municipal, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

27 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1 - À EMPRESA serão aplicadas multas pela PREFEITURA MUNICIPAL a serem apuradas na forma, a saber:

27.1.1 - de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) do valor global da Ata de Registro de Preços por dia consecutivo de atraso em relação ao cumprimento prazo de execução dos serviços previstos nos itens 18.1 e 23.4, bem como as condições previstas no Anexo I do edital;



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

001 036

27.1.2 - pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro-PR, garantida defesa prévia, poderá aplicar à empresa as sanções previstas no art. 87, da Lei nº. 8.666/93 e multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

27.2 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas àqueles que:

- a) - Retardarem a execução do pregão;
- b) - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- c) - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

28 - DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 - O pregoeiro e/ou autoridade superior, na forma do disposto no parágrafo 3º do art. 43 da lei nº. 8.666/93, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

28.2 - Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

28.3 - A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade em despacho fundamentado, sem que caiba qualquer indenização, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº. 8666/93.

28.4 - Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

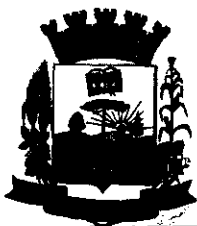
28.5 - O Município de Fernandes Pinheiro não admitirá declarações posteriores de desconhecimento de atos que dificultem ou impossibilitem o cumprimento do objeto ora licitado.

28.6 - O pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não infrinja o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

28.7 - Será (ão) lavrada (s) ata (s) do (s) trabalho (s) desenvolvido (s) em ato público de abertura dos envelopes, a (s) qual (is) será (ão) assinada (s) pelo pregoeiro, pela equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.

28.8 - Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Fernandes Pinheiro, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da Ata de Registro de Preços decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

28.9 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicável, e dos princípios gerais de direito.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

001027

28.10 - Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados na Área de Protocolo da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, situada na Av. Remis João Loss, nº 600, no horário das 09:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

Fernandes Pinheiro, 06 de maio de 2013.

Osiel Vaz Ferreira
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

00108

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
053/2013-PMFP

ANEXO I

DESCRIPTIVO

As instituições deverão oferecer os seguintes serviços:

- Plano de acompanhamento de estágio;
- Processos seletivos;
- Avaliações semestrais;
- Capacitação técnica/comportamental dos estagiários;
- Seguro dos estagiários de vida por invalidez e acidentes pessoais, com indenização mínima, no caso de sinistro, de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- Convênio com todas as Instituições de Ensino Públicas e Privadas que comprovem idoneidade;
- Garantia de transição imediata dos estagiários que fazem parte do quadro atual da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro;
- Agilidade e presteza no atendimento as demandas da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro;
- Disponibilização aos estagiários contratados de reembolso das despesas médicas decorrentes de acidentes pessoais em até 02 salários mínimo nacional, mediante comprovação através de Notas e/ou Recibos originais, apresentados em no máximo 30 (trinta) dias;

Os valores a serem pagos aos estagiários, conforme determinado na Lei Municipal nº 376/2009, durante sua vigência, será de:

ENSINO MÉDIO

Número de vagas – entre 2 a 12 estagiários

Carga horária semanal – 20 horas

Bolsa Auxílio Mensal – R\$ 200,00 (duzentos reais)

Auxílio Transporte – R\$ 50,00 (cinquenta reais)

Valor Máximo Total Ano para a estimativa máxima de 12 estagiários – R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

ENSINO TÉCNICO

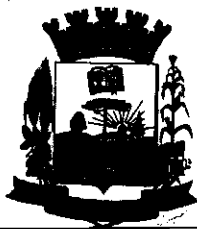
Número de vagas – entre 4 a 15 estagiários

Carga horária semanal – 30 horas

Bolsa Auxílio Mensal – R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)

Auxílio Transporte – R\$ 50,00 (cinquenta reais)

Valor Máximo Total Ano para a estimativa máxima de 15 estagiários – R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

001 079

ENSINO SUPERIOR

Número de vagas – entre 3 a 12 estagiários

Carga horária semanal – 30 horas

Bolsa Auxílio Mensal – R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)

Auxílio Transporte – R\$ 50,00 (cinquenta reais)

Valor Máximo Total Ano para a estimativa máxima de 12 estagiários – R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)

PERCENTUAL MÁXIMO DE REMUNERAÇÃO ADMITIDO: 10% (DEZ PORCENTO)

VALOR MÁXIMO GLOBAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 217.800,00 (DUZENTOS E DEZESSETE MIL E OITOCENTOS REAIS)



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

001030

001030

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
053/2013- PMFP

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A signatária da presente empresa, em atendimento ao Pregão, na forma Presencial para Registro de Preços nº 053/2013, pela presente DECLARA para todos os fins de lei e direitos que encontra-se em condições plena de dar cumprimento aos requisitos de habilitação, nos termos do art. 4. VII, da Lei 10.520 de 17/07/2002.

_____, em ____ de _____ de 2013.

(assinatura do representante legal)

Razão Social da Proponente: _____

CNPJ: _____

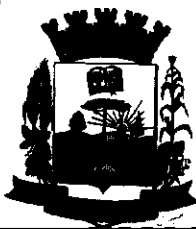
Endereço da empresa: _____

Fone: (____) _____

Nome do representante legal da empresa proponente: _____

R.G.: _____

CPF: _____



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

001031

001031

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
053/2013-PMFP

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO, na forma presencial para Registro de Preços, nº 053/2013, instaurado por esta Prefeitura.

Na qualidade de representante legal da empresa, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de representar a empresa na formulação de lances e o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____, em ____ de _____ de 2013.

(assinatura do representante legal COM FIRMA RECONHECIDA)

Razão Social da Proponente: _____

CNPJ: _____

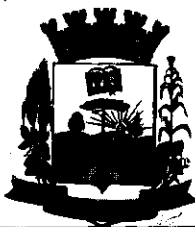
Endereço da empresa: _____

Fone: (____) _____

Nome do representante legal da empresa proponente: _____

R.G.: _____

CPF: _____



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

001 032

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
053/2013-PMFP

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ilmo. Sr. (a) Pregoeiro (a):

A Empresa se propõe a executar os serviços discriminados no Anexo I do Edital de Pregão, na forma Presencial para Registro de Preços nº 053/2013-PMFP, atendendo, ainda, todas as condições estipuladas nesta Licitação:

PERCENTUAL DE REMUNERAÇÃO: _____% (_____POR CENTO).

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

- 1 - Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta da Ata de Registro de Preços em anexo;
- 2 - Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de abertura do conjunto proposta, é de 60 (sessenta) dias;
- 3 - Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e ou descontos ou vantagens, para execução dos serviços.

_____, ____ de _____ de 2013.

Assinatura do representante legal

Razão Social da Proponente: _____

CNPJ: _____

Endereço da empresa: _____

Fone: (____) _____

Nome do representante legal da empresa proponente: _____

R.G.: _____

CPF: _____



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

001 033

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
053/2013-PMFP

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATO DE FATO
SUPERVENIENTE

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Edital Pregão, na forma presencial para Registro de Preços nº 053/2013-PMFP, que a empresa não está impedida de participar em licitação ou de contratar com a Administração, assim como não foi declarada inidônea por qualquer órgão das Administrações Públicas da União, de Estados ou de Municípios, estando portanto, apta a contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, em ____ de _____ de 2013.

(assinatura do representante legal)

Razão Social da Proponente: _____

CNPJ: _____

Endereço da empresa: _____

Fone: (____) _____

Nome do representante legal da empresa proponente: _____

R.G.: _____

CPF: _____



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

001024

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
053/2013-PMFP

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHO DE MENORES

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Edital Pregão, na forma presencial para Registro de Preços nº 053/2013-PMFP, que a empresa não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, em ____ de _____ de 2013.

(assinatura do representante legal)

Razão Social da Proponente: _____

CNPJ: _____

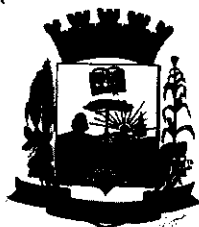
Endereço da empresa: _____

Fone: (____) _____

Nome do representante legal da empresa proponente: _____

R.G.: _____

CPF: _____



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

001035

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
053/2013 - PMFP

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÃO DE ESCRITÓRIO NO MUNICÍPIO OU REGIÃO
AMCESPAR

Declaro para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão, na forma presencial para Registro de Preços nº 053/2013 instaurado por esta Prefeitura, que a empresa se compromete em instalar escritório em Fernandes Pinheiro ou Região AMCESPAR no prazo máximo de 10 (dez) dias da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, o qual servirá de sede administrativa para as atividades de recrutamento, documentação e coordenação dos estágios junto a Prefeitura Municipal.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____, em ____ de _____ de 2013.

(assinatura do representante legal)

Razão Social da Proponente: _____

CNPJ: _____

Endereço da empresa: _____

Fone: (____) _____

Nome do representante legal da empresa proponente: _____

R.G.: _____

CPF: _____



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

001026

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
053/2013-PMFP

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE
MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Na Hipótese do Licitante ser
uma ME ou EPP)

A _____, signatária da presente empresa
_____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____,
estabelecida à Rua _____,
pela presente DECLARA para todos os fins de direito, especificamente para
participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou(amos) sob o
regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para efeito do
disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, em ____ de _____ de 2013.

(assinatura do representante legal)

Razão Social da Proponente: _____

CNPJ: _____

Endereço da empresa: _____

Fone: (____) _____

Nome do representante legal da empresa proponente: _____

R.G.: _____

CPF: _____



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

001 037

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
053/2013 - PMFP

ANEXO IX

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2013
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 051/2013

Início: ____/____/2013 **Validade/Término:** ____/____/2014

Objeto: fixar o percentual de remuneração proporcional a ser pago à Instituição Integradora de Estágios Supervisionados que vier a ser vencedora e adjudicada, proporcional ao número e valor das Bolsas Auxílio pagas aos Estagiários, em atendimento a Lei Federal nº 11.788/2008

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Fax: _____

Representante Legal: _____

Cargo: _____

R.G. _____

CPF _____

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Esta Ata de Registro de Preços tem por objeto **fixar o percentual de remuneração proporcional a ser pago à Instituição Integradora de Estágios Supervisionados que vier a ser vencedora e adjudicada, proporcional ao número e valor das Bolsas Auxílio pagas aos Estagiários, em atendimento a Lei Federal nº 11.788/2008**, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no edital e desta Ata de Registro de Preços, que dele faz parte integrante.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E PERCENTUAL DE REMUNERAÇÃO

O preço global estimado da presente Ata é de R\$ _____
(_____) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da EMPRESA, SOMADOS AO PERCENTUAL DE REMUNERAÇÃO CONTRATADO.

Parágrafo Primeiro: A EMPRESA aplicará o percentual de remuneração de ____% (_____) sobre o valor mensal de despesas com os estagiários.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

I- O fornecimento dos serviços em desacordo com o estipulado neste



instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital, nos termos do art. 69 da lei nº. 8.666/93.

CLAUSULA QUARTA - PRAZOS E CONDIÇÕES DA DISPONIBILIZAÇÃO DOS ESTAGIÁRIOS

I - As vinculações dos Estagiários que estão cumprindo seus estágios nesta Prefeitura Municipal deverão ser respeitados pela integradora dos Estágios Supervisionados vencedora do presente certame e os novos estagiários demandantes de oportunidade perante esta Prefeitura Municipal deverão ser cadastrados e vinculados pelas IES ao Sistema de Estágios Supervisionados da Integradora adjudicada, em, no máximo 15 (quinze) dias da solicitação do Departamento de Recursos Humanos deste ente público, e disponibilizados para o exercício das tarefas e serviços de estágio cominadas nas diversas repartições do mesmo.

II - O prazo de execução da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, improrrogáveis.

III - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 13 (treze) meses, improrrogáveis.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

I - O pagamento de cada fatura mensal correspondente ao percentual de desconto da proposta vencedora adjudicada na licitação para o programa de Estágios Supervisionados, será feito usualmente até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês em que o serviço foi executado, a contar da assinatura do instrumento contratual;

II - É condição para o pagamento a apresentação de nota fiscal correspondente à execução do objeto deste certame, a qual deverá ser certificada pelo Departamento de Recursos Humanos o recebimento dos serviços, bem como a comprovação de sua regularidade para com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

III - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

IV - O contratado é obrigado, por força do disposto no art. 69, da Lei nº. 8.666/93, a reparar, corrigir e substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preços em que se verificarem falhas dos estagiários atuantes, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação expedida pela Diretoria de Recursos Humanos, atestando inadimplemento contratual nos termos previstos no presente Edital e no instrumento contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

001 029

As despesas com a execução desta Ata de Registro de Preços correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

TODOS OS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS

3.3.90.3900.00.00 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Juridica

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

I - Da EMPRESA

- a)- fornecer juntamente com a execução do serviço toda a sua documentação fiscal, quando solicitada;
- b)- responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do serviço a si adjudicado;
- c)- manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas d)- condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e)- aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, da Ata de Registro de Preços, conforme o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

II - Da PREFEITURA MUNICIPAL

- a)- comunicar imediatamente à EMPRESA as irregularidades manifestadas na execução da Ata de Registro de Preços, informando, após, à PREFEITURA MUNICIPAL tal providência;
- c)- fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços;
- d)- assegurar ao pessoal da EMPRESA o atendimento de eventuais informações que forem necessárias para propiciar a plena execução da Ata de Registro de Preços;
- e)- efetuar o pagamento no devido prazo fixado nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

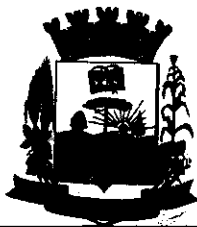
À EMPRESA serão aplicadas multas pela PREFEITURA MUNICIPAL a serem apuradas na forma a saber:

I - de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) do valor global da Ata de Registro de Preços por dia consecutivo de atraso em relação ao cumprimento prazo de execução dos serviços previsto nos itens 18.1 e 23.4, bem como as condições previstas no Anexo I do edital;

II – pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, garantida defesa prévia, poderá aplicar à empresa as sanções previstas no art. 87, da Lei nº. 8.666/93 e multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Re.

III - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas àqueles que:

- a) - Retardarem a execução do pregão;
- b) - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

00-040

Administração e;

c) - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

Caberá rescisão do presente instrumento caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, implicando na aplicação da multa administrativa de 10% sobre o valor total emitido em Ordem de Serviço.

Parágrafo Único - A Empresa reconhece os direitos da Prefeitura Municipal, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

A presente Ata poderá ser alterada nos casos previstos pelo disposto no art. 57, § 1º e art. 65 de Lei Federal nº. 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O Extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado pela PREFEITURA MUNICIPAL, em cumprimento ao disposto no art. 61, § Único, da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da EMPRESA não importará, de forma alguma, em alteração da Ata de Registro de Preços.

II - É vedado à EMPRESA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro de Teixeira Soares para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação desta Ata de Registro de Preços em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado esta Ata de Registro de Preços que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes e dele extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor original.

Fernandes Pinheiro-PR, ____ de ____ de ____.

PREFEITURA MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

001041

EMPRESA

Testemunhas:

C.P.F.

C.P.F.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: juridico@fernandespinheiro.pr.gov.br

001042

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ

PARECER DE APROVAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão, na forma Presencial

Nº do Edital: 053/2013

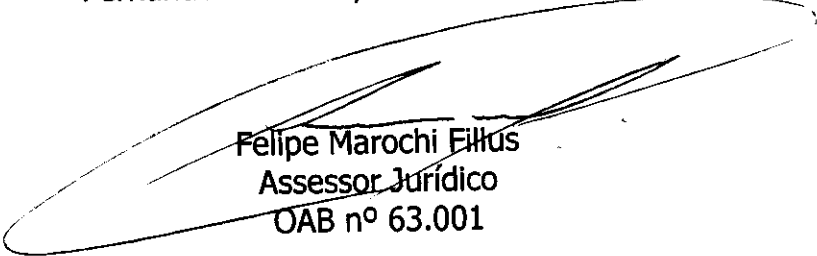
Tipo: Menor Preço Global

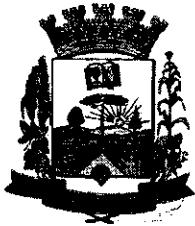
Para: Comissão de Licitação

À apreciação deste Setor Jurídico, para análise e aprovação, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei de Licitações e contratos administrativos, minuta de edital de licitação, que objetiva fixar o percentual de remuneração proporcional a ser pago à Instituição Integradora de Estágios Supervisionados que vier a ser vencedora e adjudicada, proporcional ao número e valor das Bolsas Auxílio pagas aos Estagiários, em atendimento a Lei Federal nº 11.788/2008.

Da análise da documentação apresentada denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos art. 40 e 55 da Lei nº 8.666/93, razão pela qual aprovasse os documentos encaminhados, encontrando-se o processo em condições de ser autorizado pela autoridade competente se assim entender conveniente à Administração Pública.

Fernandes Pinheiro, 06 de maio de 2013.


Felipe Marochi Fillus
Assessor Jurídico
OAB nº 63.001

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ 01619323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

FONE/FAX (042) 3459-1109

e-mail: prefeitura@fernandespinheiro.pr.gov.br

**AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
053/2013**

Objeto: Fixar o percentual de remuneração proporcional a ser pago à Instituição Integradora de Estágios Supervisionados que vier a ser vencedora e adjudicada, proporcional ao número e valor das Bolsas Auxílio pagas aos Estagiários, em atendimento a Lei Federal nº 11.788/2008.

Forma de Julgamento: Menor Percentual de Remuneração

Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 23/05/2013, às 09:30 horas.

Informações:

Prefeitura municipal de Fernandes Pinheiro

Departamento de Compras e Licitações

Av. Remis João Loss, 600

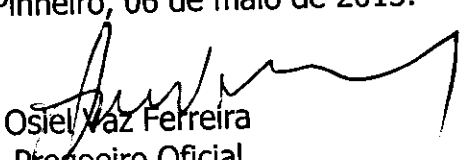
Fernandes Pinheiro - Paraná

CEP: 84.535-000

Fone/Fax: (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 06 de maio de 2013.


Oslei Vaz Ferreira
Pregoeiro Oficial

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 055/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando todos os atos pertinentes ao CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS, resolve:

TORNAR PÚBLICO a convocação/chamamento do candidato, a seguir nominado, já previamente classificado/aprovado para o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, para que compareça para **NOMEAÇÃO/POSSE/COMPROMISSO** visando o provimento de uma vaga: **RESEL TERESINHA FERREIRA**.

O convocado deverá, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação deste edital, apresentar-se com a seguinte documentação:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Documentação e quitação das obrigações militares, se for o caso;
- c) Certidão negativa de antecedentes criminais;
- d) Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade de exoneração a bem do serviço público;
- e) Declaração negativa de acúmulo de cargos públicos, ou quando for o caso, de acumulação legal;
- f) Laudo médico de aptidão física expedido por profissional credenciado pelo Município;
- g) 01 fotografia 3x4 atualizada;
- h) Título de eleitor e comprovante de votação das últimas eleições;
- i) Carteira de Trabalho;
- j) Cópia do PIS/PASEP;
- k) Cópia de nascimento de dependentes, se houver;
- l) Certidão de casamento, se houver;
- m) Comprovante de escolaridade e registro, atualizado, no conselho de classe;
- n) Declaração de que não se encontra aposentado em cargo, emprego ou função pública de acumulação proibida com o exercício do novo cargo efetivo (CF/88, Art. 37, XVI e XVII);

Comprovante de residência. Os documentos exigidos são indispensáveis para o provimento da vaga mencionada, podendo ser apresentadas por meio de fotocópias, acompanhadas dos originais para conferência da autenticidade. O não comparecimento do candidato convocado no prazo determinado, bem como não enquadramento nos requisitos exigidos para o preenchimento do cargo ensejará na convocação/chamamento do imediatamente classificado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 02 de maio de 2013.

OZIEL NEIVERT
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÕES
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 052/2013

Objeto: Contratação de serviços profissionais de assistente social, pessoa física, para atendimento junto a Secretaria Municipal de Bem Estar Social.

Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário

Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 22/05/2013, às 13:30 horas.

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2013

Objeto: Fixar o percentual de remuneração proporcional a ser pago à instituição Integradora de Estágios Supervisionados que vier a ser vencedora e adjudicada, proporcional ao número e valor das Bolsas Auxílio pagas aos Estagiários, em atendimento a Lei Federal nº 11.768/2008.

Forma de Julgamento: Menor Percentual de Remuneração
Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 23/05/2013, às 09:30 horas.

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 054/2013

Objeto: Aquisição de bomba d'água para lavar e aspirador de pó

Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário
Recebimento das Propostas: Das 8:00 horas do dia 10/05/2013 às 8:30 horas do dia 22/05/2013

Abertura das Propostas: Das 8:30 h às 9:00 h do dia 22/05/2013
Início da Sessão da Disputa dos Preços: Das 9:00 h às 9:05 h do dia 22/05/2013, acrescido do período aleatório.

Local de Acesso e Participação: www.bli.org.br

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2013

Objeto: Aquisição de produtos de panificação

Forma de Julgamento: Menor Preço por Lote
Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 23/05/2013, às 13:30 horas.

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2013

Objeto: Aquisição de combustível, gasolina e etanol, para veículos da frota municipal, com abastecimento diretamente na bomba da empresa fornecedora, no perímetro de Fernandes Pinheiro ou Irati, nos sete dias da semana, com horário de funcionamento entre 07:00 horas da manhã e 22:00 horas, incluindo feriados.

Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário
Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 24/05/2013, às 09:30 horas.

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 057/2013

Objeto: Aquisição de móveis de escritório e sala de aula para Creche Municipal, com recursos do Convênio nº 656527/2009/FNDE e Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro.

Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário
Recebimento das Propostas: Das 8:00 horas do dia 13/05/2013 às 8:30 horas do dia 03/06/2013

Abertura das Propostas: Das 8:30 h às 9:00 h do dia 03/06/2013
Início da Sessão da Disputa dos Preços: Das 9:00 h às 9:05 h do dia 03/06/2013, acrescido do período aleatório.

Local de Acesso e Participação: www.bli.org.br

bli.org.br

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 058/2013

Objeto: Aquisição de eletro-eletrônicos para Creche Municipal, com recursos do Convênio nº 656527/2009/FNDE e Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro.

Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário
Recebimento das Propostas: Das 8:00 horas do dia 13/05/2013 às 8:30 horas do dia 04/06/2013

Abertura das Propostas: Das 8:30 h às 9:00 h do dia 04/06/2013
Início da Sessão da Disputa dos Preços: Das 9:00 h às 9:05 h do dia 04/06/2013, acrescido do período aleatório.

Local de Acesso e Participação: www.bli.org.br

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 059/2013

Objeto: Aquisição de eletro-eletrônicos para Creche Municipal, com recursos do Convênio nº 656527/2009/FNDE e Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro.

Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário
Recebimento das Propostas: Das 8:00 horas do dia 13/05/2013 às 8:30 horas do dia 04/06/2013

Abertura das Propostas: Das 8:30 h às 9:00 h do dia 04/06/2013
Início da Sessão da Disputa dos Preços: Das 9:00 h às 9:05 h do dia 04/06/2013, acrescido do período aleatório.

Local de Acesso e Participação: www.bli.org.br

Informações: Prefeitura municipal de Fernandes Pinheiro

Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
Fone/Fax: (42) 3459-1109 - Ramal 218 e 209

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 06 de maio de 2013.

Osiel Vaz Ferreira
Pregoeiro Oficial

TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2013

Síntese do Objeto: Aquisição de tecidos, materiais de bordado e costura e materiais de artesanato em geral.

Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário
Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 27/05/2013, às 09:30 horas.

Informações e retirada do Edital: Prefeitura municipal de Fernandes Pinheiro

Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
Fone/Fax: (42) 3459-1109 - Ramal 208 e 209

e-mail: compras@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 06 de maio de 2013

OSIEL VAZ FERREIRA
Presidente da Comissão

CONCORRÊNCIA Nº 004/2013

Síntese do Objeto: Contratação de serviços profissionais de assistente social, pessoa física, para atendimento junto a Secretaria Municipal de Bem Estar Social, no uso de suas atribuições legais e considerando todos os atos pertinentes ao CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS, resolve:

TORNAR PÚBLICO a convocação/chamamento do candidato, a seguir nominado, já previamente classificado/aprovado para o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, para que compareça para **NOMEAÇÃO/POSSE/COMPROMISSO** visando o provimento de uma vaga: **RESEL TERESINHA FERREIRA**.

O convocado deverá, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação deste edital, apresentar-se com a seguinte documentação:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Documentação e quitação das obrigações militares, se for o caso;
- c) Certidão negativa de antecedentes criminais;
- d) Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade de exoneração a bem do serviço público;
- e) Declaração negativa de acúmulo de cargos públicos, ou quando for o caso, de acumulação legal;
- f) Laudo médico de aptidão física expedido por profissional credenciado pelo Município;
- g) 01 fotografia 3x4 atualizada;
- h) Título de eleitor e comprovante de votação das últimas eleições;
- i) Carteira de Trabalho;
- j) Cópia do PIS/PASEP;
- k) Cópia de nascimento de dependentes, se houver;
- l) Certidão de casamento, se houver;
- m) Comprovante de escolaridade e registro, atualizado, no conselho de classe;
- n) Declaração de que não se encontra aposentado em cargo, emprego ou função pública de acumulação proibida com o exercício do novo cargo efetivo (CF/88, Art. 37, XVI e XVII);

Comprovante de residência. Os documentos exigidos são indispensáveis para o provimento da vaga mencionada, podendo ser apresentadas por meio de fotocópias, acompanhadas dos originais para conferência da autenticidade. O não comparecimento do candidato convocado no prazo determinado, bem como não enquadramento nos requisitos exigidos para o preenchimento do cargo ensejará na convocação/chamamento do imediatamente classificado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 02 de maio de 2013.

OZIEL NEIVERT
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÕES
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 052/2013

Objeto: Contratação de serviços profissionais de assistente social, pessoa física, para atendimento junto a Secretaria Municipal de Bem Estar Social.

Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário
Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 22/05/2013, às 13:30 horas.

Local de Acesso e Participação: www.bli.org.br

Informações: Prefeitura municipal de Fernandes Pinheiro

Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
Fone/Fax: (42) 3459-1109 - Ramal 218 e 209

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 06 de maio de 2013.

OSIEL VAZ FERREIRA
Presidente da Comissão

CONCORRÊNCIA Nº 004/2013

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2013

Objeto: Fixar o percentual de remuneração proporcional a ser pago à Instituição Integradora de Estágios Supervisionados que vier a ser vencedora e adjudicada, proporcional ao número e valor das Bolsas Auxílio pagas aos Estagiários, em atendimento a Lei Federal nº 11.788/2008.

Forma de Julgamento: Menor Percentual de Remuneração

Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 23/05/2013, às 09:30 horas.

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 054/2013

Objeto: Aquisição de bomba d'água para lavar e aspirador de pó

Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário

Recebimento das Propostas: Das 8:00 horas do dia 10/05/2013 às 8:30 horas do dia 22/05/2013

Abertura das Propostas: Das 8:30 h às 9:00 h do dia 22/05/2013

Início da Sessão da Disputa dos Preços: Das 9:00 h às 9:05 h do dia 22/05/2013, acrescido do período aleatório.

Local de Acesso e Participação: www.bll.org.br

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2013

Objeto: Aquisição de produtos de panificação

Forma de Julgamento: Menor Preço por Lote

Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 23/05/2013, às 13:30 horas.

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2013

Objeto: Aquisição de combustível, gasolina e etanol, para veículos da frota municipal, com abastecimento diretamente na bomba da empresa fornecedora, no perímetro de Fernandes Pinheiro ou Irati, nos sete dias da semana, com horário de funcionamento entre 07:00 horas da manhã e 22:00 horas, incluindo feriados.

Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário

Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 24/05/2013, às 09:30 horas.

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 057/2013

Objeto: Aquisição de móveis de escritório e sala de aula para Creche Municipal, com recursos do Convênio nº 656527/2009/FNDE e Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro.

Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário

Recebimento das Propostas: Das 8:00 horas do dia 13/05/2013 às 8:30 horas do dia 03/06/2013

Abertura das Propostas: Das 8:30 h às 9:00 h do dia 03/06/2013

Início da Sessão da Disputa dos Preços: Das 9:00 h às 9:05 h do dia 03/06/2013, acrescido do período aleatório.

Local de Acesso e Participação: www.bll.org.br

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 058/2013

Objeto: Aquisição de eletro-eletrônicos para Creche Municipal, com recursos do Convênio nº 656527/2009/FNDE e Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro.

Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário

Recebimento das Propostas: Das 8:00 horas do dia 13/05/2013 às 8:30 horas do dia 04/06/2013

Abertura das Propostas: Das 8:30 h às 9:00 h do dia 04/06/2013

Início da Sessão da Disputa dos Preços: Das 9:00 h às 9:05 h do dia 04/06/2013, acrescido do período aleatório.

Local de Acesso e Participação: www.bll.org.br

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 059/2013

Objeto: Aquisição de eletro-eletrônicos para Creche Municipal, com recursos do Convênio nº 656527/2009/FNDE e Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro.

Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário

Recebimento das Propostas: Das 8:00 horas do dia 13/05/2013 às 13:30 horas do dia 04/06/2013

Abertura das Propostas: Das 13:30 h às 14:00 h do dia 04/06/2013

Início da Sessão da Disputa dos Preços: Das 14:00 h às 14:05 h do dia 04/06/2013, acrescido do período aleatório.

Local de Acesso e Participação: www.bll.org.br

Informações:

Prefeitura municipal de Fernandes Pinheiro

Departamento de Compras e Licitações

Av. Remis João Loss, 600

Fernandes Pinheiro - Paraná

CEP: 84.535-000

Fone/Fax: (42) 3459-1109 - Ramal 218 e 209

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 06 de maio de 2013.

Osiel Vaz Ferreira
Pregoeiro Oficial

TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2013

Síntese do Objeto: Aquisição de tecidos, materiais de bordado e costura e materiais de artesanato em geral.

Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário

Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 27/05/2013, às 09:30 horas.

Informações e retirada do Edital:

Prefeitura municipal de Fernandes Pinheiro

Departamento de Compras e Licitações

Av. Remis João Loss, 600

Fernandes Pinheiro - Paraná

CEP: 84.535-000

Fone/Fax: (42) 3459-1109 - Ramal 208 e 209

e-mail: compras@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 06 de maio de 2013.

OSIEL VAZ FERREIRA
Presidente da Comissão

CONCORRÊNCIA Nº 004/2013

Síntese do Objeto: Concessão de uso para exploração comercial, por prazo determinado e oneroso, de salas da Rodoviária Municipal de Fernandes Pinheiro, em atendimento a Lei Municipal nº 500/2013.

Forma de Julgamento: Melhor Oferta

Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 11/06/2013, às 09:30 horas.

Informações e retirada do Edital:

Prefeitura municipal de Fernandes Pinheiro

Departamento de Compras e Licitações

Av. Remis João Loss, nº 600, Centro

Fernandes Pinheiro - Paraná

CEP: 84.535-000

Fone/Fax: (42) 3459-1109 - Ramal 218 e 209

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 06 de maio de 2013.

OSIEL VAZ FERREIRA
Presidente da Comissão

R\$ 816,00 - 40011/2013

Flórida**PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2013**

OBJETO: Aquisição de:

Lote 01: Brindes para o Grupo da Terceira Idade Municipal: R\$ 2.426,09

Lote 02: Brindes para o Grupo de Famílias do Programa de Atenção Integral a

Família: R\$ 960,00

Lote 03: Gêneros Alimentícios: R\$ 20.000,85

Lote 04: Equipamentos de Informática: R\$ 2.937,05

Lote 05: Mobiliários: R\$ 2.511,00

Lote 06: Frigorífico e Freezer: R\$ 1.464,90

Lote 07: Computador: R\$ 1.500,00

Lote 08: Armário: R\$ 539,00

Lote 09: Ar condicionado: R\$ 2.598,00

Lote 10: Computador e Impressora: R\$ 1.999,00

Lote 11: Computadores e Impressoras R\$ 7.788,00

Lote 12: Notebook: R\$ 1.659,03

Lote 13: Pia de cozinha: R\$ 428,00

Lote 14: Fogão: R\$ 1.080,00

Lote 15: Telefone sem fio: R\$ 357,00

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: A entrega dos produtos referente

aos lotes será de

forma INTEGRAL, em até 07 dias após a data de abertura da licitação,

exceto os do lote

03 que será de forma PARCELADA, conforme a solicitação.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a apresentação do

cupom fiscal.

PRazo DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: Até o dia 31 de dezembro de

2013.

ENCERRAMENTO: Dia 21 de maio 2013 às 14:00h, na sala de reuniões

da Prefeitura,

localizada na Rua São Pedro, 443, centro, município de Flórida, Estado

do Paraná.

Flórida - Pr, 06 de maio de 2013.

Rosemery Aparecida Lavagnolli Molina

Prefeita Municipal

R\$ 192,00 - 40576/2013

Francisco Beltrão**AVISO DE LICITAÇÃO**

EDITAL Nº 26/2013/PMFB

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ES-

TADO DO PARANÁ

RECURSOS: CONTRATO DE REPASSE Nº 768097/2011 - PROCESSO Nº

0374923-54-ME

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia de 27 de maio de 2013, na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada global, a preços fixos e sem reajuste, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ 01619323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

FONE/FAX (042) 3459-1109

e-mail: prefeitura@fernandespinheiro.pr.gov.br

DECRETO nº 087/2013

Súmula: "Altera o art. 2º do Decreto nº. 011/2013 quanto aos integrantes da Comissão Permanente de Pregão atuante no âmbito da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro - Paraná".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº. 10.520/02, no Decreto Federal nº. 3.555/00, no Decreto Federal nº. 5.450/05, no Decreto Federal nº. 5.504/05 e ainda na Lei Federal nº. 8.666/93, com alterações resultantes da Lei nº. 8.883/94 e da Lei nº. 9.648/98, e demais dispositivos legais aplicados à Licitação,

DECRETA

Art. 1º - O Art. 2º. do Decreto nº. 011/2013, com o advento deste, passará a vigorar com a seguinte redação:

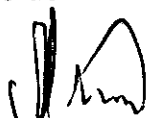
"Decreto nº. 011/2013 Art. 2º - Integrarão a Comissão a que se refere o artigo anterior, os senhores:

OZIEL VAZ FERREIRA – Pregoeiro
ROSANE APARECIDA DA ROCHA DE LIMA
HAYDIANE CRISTINA BORA
ELIAS JOSE MOREIRA
YOSEPH EXTOPERMAN GOLOIUCH"

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
em 25 de abril de 2013.


OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

001/047

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Ofício Circular nº 016/2013/PMFM Fernandes Pinheiro, 16 de maio de 2013.

A/C

Ana Sabrina Tullio Cappelletti Perrelli - Secretária Geral

Ref.: Licitação Empresa Estágio

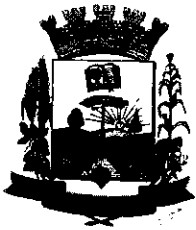
Solicito informações sobre o PROSSEGUIMENTO ou CANCELAMENTO do Pregão Presencial nº 053/2013 para contratação de **Empresa para Gerenciamento de Bolsas de Auxílio a Estagiários.**

Deve ser enviado, **POR ESCRITO, ATÉ AS 17:00 HORAS DA DATA DE HOJE**, o comunicado de continuidade ou não da licitação. Caso seja solicitado o CANCELAMENTO, deve ser justificado no documento para que possa ser colocado no Aviso de Cancelamento de Licitação a ser Publicado nos Jornais Oficiais para cumprimento da Lei Federal nº 8.666/93.

O prazo é emergencial para que possa publicar antes da data de abertura da licitação que já está marcada para o dia 23/05/2013.

Anselmo Beraldo
Assessor de Licitações

Recebido em
16/05/2013
J. M. L.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000019
001018

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

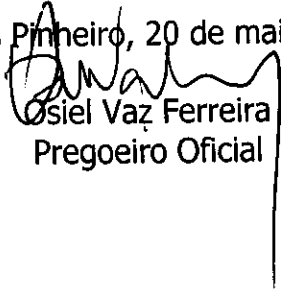
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2013

Objeto: Fixar o percentual de remuneração proporcional a ser pago à Instituição Integradora de Estágios Supervisionados que vier a ser vencedora e adjudicada, proporcional ao número e valor das Bolsas Auxílio pagas aos Estagiários, em atendimento a Lei Federal nº 11.788/2008.

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro - Paraná, no uso de suas atribuições legais, vem pelo presente informar a todos os interessados que o processo de licitação acima indicado está sendo CANCELADO, pelo motivo de readequação das condições contratuais com a atual contratada, vindo a mesma a cumprir com as exigências legais da prestação dos serviços.

Este Aviso será publicado no Diário Oficial do Município, no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Paraná e repassado aos proponentes interessados que solicitaram o Edital.

Fernandes Pinheiro, 20 de maio de 2013.


Osiel Vaz Ferreira
Pregoeiro Oficial

Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados e/ou retirados no endereço acima indicado, no horário de expediente. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitações – Telefones 44-3619-6207, 3619-6208, 3619-6209 e 3619-6210.

Cianorte, 17 de Maio de 2013.

Gustavo Garcia

Chefe da Divisão de Licitações

R\$ 120,00 - 44327/2013

Campo Bonito

MUNICÍPIO DE CAMPO BONITO – SEDS E FEAS

CONVÊNIO 136/2012 PROCESSO 11.520.372-0 CELEBRADO ENTRE MUNICÍPIO DE CAMPO BONITO – SEDS E FEAS – AÇÕES DO PROGRAMA FAMÍLIA PARANAENSE – DELIBERAÇÃO 025/2012 CEAS/PR

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2013 – PROCESSO Nº 70/2013

TIPO: MENOR PREÇO.

ABERTURA: 03/06/2013 HORÁRIO: 14h10min (quatorze horas e dez minutos)

ENDEREÇO: Rua Prefeito Darcísio Roberto Grassi, 252, Centro

OBJETO: Aquisição de equipamentos conforme plano de trabalho constante no presente edital.

Informações: Depto de Licitações fone 45-3233-1282 ou e-mail campobonitolicitacao@yahoo.com.br

Campo Bonito, 17 de Maio de 2013.

Gilmar Luiz Barnardi – Prefeito Municipal

Baltazar de Oliveira – Pregoeiro

R\$ 192,00 - 44419/2013

Colombo

Aviso de Licitação
Edital – Chamamento Público Nº. 001/2013

Objeto: O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Pessoa Jurídica da Área da Saúde para prestação de serviços Médicos complementares, conforme e especificações constantes do Termo de Referência Anexo ao Edital.

Data: 20 de maio de 2013 à 13 de junho de 2013.

Horário: das 08h00min às 12h00min / das 13h00min às 17h00min.

Local: Divisão de licitações.

Endereço: Rua XV de novembro, 105 – Centro – Colombo – Pr.

Preço: Constante no Edital.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8002 ou 3656-8112 ou pelo E-mail: licit@colombo.pr.gov.br.

Colombo, 17 de maio de 2013.

Izabete Cristina Pavin

Prefeita Municipal

R\$ 120,00 - 44398/2013

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2013.

A Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – PR, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, as 09:00 horas do dia 03 de Junho de 2013, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, para aquisição de impressos gráficos (cartazes, divulgação dos Jogos Abertos do Paraná (Jap's) de junho e 20 a 23 de junho de 2013. O valor máximo de cada lote será de mil e seiscentos e setenta e quatro reais). Prazo de validade de 12 meses. O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, no endereço acima indicado, no horário de expediente. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitações – Telefones 44-3619-6207, 3619-6208, 3619-6209 e 3619-6210.

Coronel Vivida, 20 de Maio de 2013.

Ademir Antonio Azilero - Presidente da Comissão de Licitação

R\$ 96,00 - 44684/2013

Dois Vizinhos

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2013

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS POR LOTE, PARA FUTURA E EVENTUAL REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO, CONSERTO E RECAPAGENS DE PNEUS.

1. Fica alterado o Termo de Referência do edital, o qual se encontra disponível no site www.doisvizinhos.pr.gov.br.

Fica alterada a descrição dos itens na tabela de descrição do produto.

2. Em razão da alteração do Termo de Referência, alterou-se a Proposta de Preços, a qual se encontra disponível no site www.doisvizinhos.pr.gov.br.

3. Comunicamos que a nova data para o Credenciamento e Recebimento dos Envelopes será no dia 04 de junho de 2013, das 13h30min até 13h45min, e o Início da Sessão Pública no dia 04 de junho de 2013, às 13h50min.

4. Permanecem inalteradas as demais condições.

Dois Vizinhos, 20 de maio de 2013.

Raul Camilo Isotton

Prefeito

R\$ 120,00 - 44728/2013

Faxinal

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL torna público que recebeu do IAP, a LI – LICENÇA INSTALAÇÃO nº 16698, para A CONSTRUÇÃO DE 97 MORADIAS POPULARES, com a validade de até 26/04/2015, para A IMPLANTAÇÃO DE MORADIAS POPULARES, situado no Bairro Vila Nova.

R\$ 24,00 - 44668/2013

Fazenda Rio Grande

AVISO DE REABERTURA
Pregão Presencial Nº. 024/2013
Processo Administrativo nº. 6455/2013
Tipo: Menor Preço – Global

OBJETO: Registro de Preço para prestação de serviços de Locação de Equipamentos Rodoviários, com motorista, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas, especificações conforme anexo I do edital constante no Processo Administrativo 6455/2013.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 Lei Municipal nº. 260/2005 e Decreto Municipal nº 1254/2006.

Horário/Data da Abertura: às 09h00min do dia 05 de Junho de 2013.

Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações – Sala de Licitações da Prefeitura.

O edital completo estará à disposição dos interessados entre os dias 21 de Maio a 05 de Junho de 2013, na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 17 de Maio de 2013.

Luiz Rafael Lopes

Presidente da CPL

R\$ 144,00 - 44876/2013

Fernandes Pinheiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS
Nº 053/2013

Objeto: Fixar o percentual de remuneração proporcional a ser pago à Instituição Integradora de Estágios Supervisionados que vier a ser vencedora e adjudicada, proporcional ao número e valor das Bolsas Auxílio pagas aos Estagiários, em atendimento a Lei Federal nº 11.788/2008.

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro - Paraná, no ato de abertura do Edital, verificou que o Edital nº 053/2013, publicado no Diário Oficial do Município, no Mural de Licitações e repassado aos proponentes interessados que indicaram estar sendo CANCELADO, pelo motivo de inatualidade com a atual contratada, vindo a mesma a ser substituída por outra.

Fernandes Pinheiro, 20 de maio de 2013.

Isiel Vaz Ferreira
Pregoeiro Oficial

R\$ 168,00 - 44892/2013

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
158262213

Documento emitido em 22/05/2013 15:01:10.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 8962 | 21/05/2013 | PÁG. 22

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br

001050

THE UNIVERSITY OF CHICAGO

TORNAR PÚBLICO a concessão e arrematação dos candidatos e suas nomeações classificados no concurso público de provas e títulos para o cargo de **AGUIA DE SERVIÇOS GERAIS** para quem comparecer na data e hora estabelecidas no Edital de Nomeação e Provas e Títulos. O interessado é obrigado a apresentar o documento de identificação que contém a assinatura e o nome impresso. **RESSALVA** para o caso de

[illegible]

PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 07/2007
**O PREFEITO MUNICIPAL DECE-
NDADES FISCALIS**
ANEXO Nº 001/2007
de conformidade
Lei 242/06

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, Nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

001051

PARECER JURÍDICO

À apreciação desta Procuradoria Jurídica processo administrativo de Pregão, na forma Presencial sob o nº 053/2013, visando à fixar o percentual de remuneração proporcional a ser pago à Instituição Integradora de Estágios Supervisionados que vier a ser vencedora e adjudicada, proporcional ao número e valor das Bolsas Auxílio pagas aos Estagiários, em atendimento a Lei Federal nº 11.788/2008.

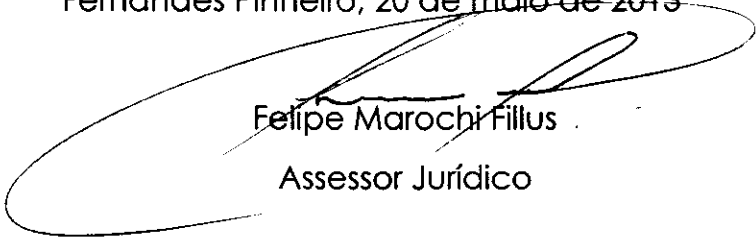
O Aviso do Pregão foi devidamente publicado nos veículos de comunicação, conforme informações e especificações contidas no instrumento convocatório.

Todavia, a Comissão de Licitação após elaboração do edital conforme solicitação, recebeu informação de que a atual empresa prestadora dos serviços regularizou as pendências de contratação, vindo a estar apta a continuar a prestação dos serviços.

Assim, perdendo o escopo do processo, perde-se a necessidade de execução do processo licitatório.

ISTO POSTO, esta Procuradoria Jurídica opina pelo cancelamento do processo de Pregão, na forma Presencial nº 053/2013 desta Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro.

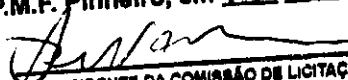
Fernandes Pinheiro, 20 de maio de 2013


Felipe Marochi Fillus

Assessor Jurídico

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este processo contém 51
páginas numeradas de 001 à
051, e vão por mim rubricadas.
P.M.F. Pinheiro, em 22/05/13


PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO